

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA 7012/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 0062/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.354/2022
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1147
De 15 de julho de 2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
PORTARIA Nº. 693/2022
SUMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E dá outras providências. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº2
Ref. CONTRATO Nº1/2021.
Contratado: CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Contratado: CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
Contratado: CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
ART. 1º FICA AUTORIZADO A SENHORA SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGENS E ALIMENTAÇÃO ENTRE OS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2022, QUANDO ESTARÁ CUMPRINDO AGENDA NA SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO (SEJUF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E dá outras providências. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 227 DE 15 DE JULHO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO: SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL
CLASSE/NÍVEL:
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: RUA LARANJEIRAS DO SUL, 668.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 188/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E dá outras providências. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

MUNICIPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 228 DE 15 DE JULHO DE 2022.
Sumula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 347/2022
DATA: 15/07/2022
SUMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 408 DE 15 DE JULHO DE 2022.
SUMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem". PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

MUNICIPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2022
DISPENSA Nº. 034/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissotto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

MUNICIPIO DE DOURADINA.
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO:
PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2022
DISPENSA Nº. 034/2022
Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93

CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Sr. OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, na qualidade de Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, convida a todos os Municípios membros do Consórcio a comparecerem ao Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, em 11 de agosto de 2022, às 11h00, no local abaixo, para tratar de assuntos pertinentes ao Consórcio.

CONVOCAÇÃO
Convocamos todos os "SÓCIOS" do GRÊMIO ESPORTIVO DER CRUZEIRO DO OESTE (GEDERCO), para a Assembleia Extraordinária a ser realizada às 9:00h do dia 30 de Julho de 2022, no Salão de Festas da Capela São Benedito, situada nas proximidades do Escritório do DER/PR, na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, para deliberar quanto a "ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO GRÊMIO". Sua presença é muito importante para a realização desta Assembleia. Cruzeiro do Oeste, 13 de Julho de 2022. Carlos Alberto Silva - Presidente do GEDERCO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 147/2022
REF. TOMADA DE PREÇO: 002/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JULHO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE
BONO:04081512930
Assinado de forma digital por OTAVIO HENRIQUE GRENDENE
BONO:04081512930
Data: 2022.07.13 16:41:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2022
SUMULA: Concede FG ao Servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – UASG: 929005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Lei 8.883/94, Lei 9.874/99 e Lei 10.520/02, Lei Complementares nº 123/96 e 147/2014.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP
Assinado de forma digital por OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
BONO:04081512930
Data: 2022.07.13 16:41:29 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 338/2022
SUMULA: Concede FG ao Servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 48/2022
Homologação proferida pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 135/2022, dando outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spohr, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 499.022.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolino Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP: nº 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: RUA DE WIRELESS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.169.301/0001-05, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, nº 270, Centro - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO BOVO, portador(a) do RG. nº 64965111-3 do CPF/MF nº 021.050.389-05, residente e domiciliado à Rua Alfredo Arturiano dos Santos, nº 403, Cep: nº 87.540-000, Parota-PR, resolveu firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 49/2022, Processo nº 138, data da homologação da licitação 08/07/2022 mediante as condições e condições a seguir estabelecidas:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 52/2022
 Alto Piquiri, sexta-feira, 15 de julho de 2022.

Assunto: Solicitação de 03 (três) diárias para viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, onde estarei buscando assessoria para melhorias no município.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - PR.
DATA DE INÍCIO: 18/07/2022
DATA DO FIM: 20/07/2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - PR, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
 Secretária das Finanças e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
 Alto Piquiri-PR.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
 C/CANM - 80.907.630/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 010/2022
CONTRATE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
 CNPJ – 80.907.630/0001-69

CONTRATADA: CRV ESTERO E CIA LTDA - ME
 CNPJ – 23.098.061/0001-39

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e comida para o escritório administrativo do Samae de Tapejara.
VALOR: R\$15.012,28 (quinze mil e doze reais e vinte e oito centavos).
Tapejara, 15 de julho de 2022.
 Ramiro Cândido de Souza Junior
 Diretor
 Samae de Tapejara
 GIAN CARLOS VAS ESTERO
 Diretor
 CRV ESTERO E CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Lei Nº 2.308, DE 15 DE JULHO DE 2022.
 (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
 Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; abre e suplementa crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso. A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 Fonte: 1015 - Cessão Onerosa Bônus de Assinatura PRE-SAL

Art. 2º - Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
 11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Enc. do Cúestio da Atenção Básica - RP RS: 8.963.049,67

Art. 3º - Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2022:
 11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Enc. do Cúestio da Atenção Básica - RP RS: 8.963.049,67

Art. 4º - Fica autorizada a abertura e suplementação de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 78.549,67 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Enc. do Cúestio da Atenção Básica - RP RS: 65.622,54
 4.4.90.52.00.00 Obras e Instalações RS: 12.927,13
TOTAL RS: 78.549,67

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
 I - Cancelamento de dotação orçamentária:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 Fonte: 1015 - Cessão Onerosa Bônus de Assinatura PRE-SAL RS: 65.622,54

II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
 4.4.90.52.00.00 (24) Equipamentos e Material Permanente RS: 12.927,13
TOTAL RS: 78.549,67

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 15 de julho de 2022.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 093, DE 15 DE JULHO DE 2022.
 Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021; abre e suplementa crédito adicional especial no Orçamento do Executivo e inclui fonte de recurso. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.308 de 15 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 Fonte: 1015 - Cessão Onerosa Bônus de Assinatura PRE-SAL

Art. 2º - Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
 11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Enc. do Cúestio da Atenção Básica - RP RS: 8.963.049,67

Art. 3º - Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2022:
 11.001.10.301.0023.2.033 - Man. e Enc. do Cúestio da Atenção Básica - RP RS: 8.963.049,67

Art. 4º - Fica aberto e suplementa crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$ 78.549,67 (Setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 Fonte: 1015 - Cessão Onerosa Bônus de Assinatura PRE-SAL RS: 65.622,54
 4.4.90.52.00.00 Obras e Instalações RS: 12.927,13
TOTAL RS: 78.549,67

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária e o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
 I - Cancelamento de dotação orçamentária:
 11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
 11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
 11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
 11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
 11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos do Cúestio da Atenção Básica - RP
 Fonte: 1015 - Cessão Onerosa Bônus de Assinatura PRE-SAL RS: 65.622,54

II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
 4.4.90.52.00.00 (24) Equipamentos e Material Permanente RS: 12.927,13
TOTAL RS: 78.549,67

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 15 de julho de 2022.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
 C/CANM - 80.907.630/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022
 Processo nº 037/2022

Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de aquisição de 1.200 bobinas térmica para impressão de faturas de água, esgoto e de mais serviços do Samae de Tapejara;

Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapassa o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSA A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Empresa: Personalized Papers Ltda inscrita no CNPJ 10.878.646/0001-86.

Situação: Dispõe sobre a renovação de Inscrição da Entidade Asilo São Francisco de Assis/ São Francisco de Assis/RS; Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União

Caixa Econômica Federal: Certificação de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF

Ministério do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Tapejara, em 15 de julho de 2022.
 Ramiro Cândido de Souza Junior
 DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO CMDI Nº. 001/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de Inscrição da Entidade Asilo São Francisco de Assis/RS no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 14 de julho de 2022, às 14:00 horas, ata 003/2022 via plataforma digital - WhatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Inscrição da Entidade Asilo São Francisco de Assis Tapira, PR, sob Número 001 do livro de registro 001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapira-PR, 14 de julho de 2022.
 Aizira da Silva Santos
 Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 Estado do Paraná
 RESOLUÇÃO CMDI Nº. 002/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Tapejara-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, e considerando a deliberação em reunião ordinária desse conselho no dia de 14 de julho de 2022, às 14:00 horas, ata 003/2022 via plataforma digital - WhatsApp.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapejara-PR, sob Número 002 do livro de registro 001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapira-PR, 14 de julho de 2022.
 Aizira da Silva Santos
 Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 165/2022

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER

Art. 1º - À Servidora ROSA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 017.834.039-18, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico EM RANXO X, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 56,83%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

PÚBLICO-SE
CUM-PRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2022
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER

Art. 1º - À Servidora APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, portadora do CPF nº 038.083.389-11, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico EM ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 39,78%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

PÚBLICO-SE
CUM-PRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2022
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2022
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve

CONCEDER

Art. 1º - À Servidora APARECIDA LUCIANE REBEQUE RAMOS, portadora do CPF nº 038.083.389-11, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico EM ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 22,50%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2022.

PÚBLICO-SE
CUM-PRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2022
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2022
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:

EXONERAR

Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 30 de maio de 2022, a cidadã GISLAINE UTIARI DE LIMA BASSETO, portadora do CPF nº 060.625.609-90, ocupante do cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE EQUIPAMENTO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO, nomeada pela Portaria nº 039/2021 de 26 de janeiro de 2021, pelo Regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2022.

PÚBLICO-SE
CUM-PRÁ-SE
 Tuneiras do Oeste - PR, 15 de julho de 2022.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, Centro, Pago Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.352/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CPF nº 1.842.644-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.628.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresa INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA., - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.256.314/0001-60, com estabelecimento à Avenida Paraná, 5195 - Sobrorejo, na cidade de Sobrorejo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.292-9 e, inscrita no CPF/MF nº 032.787.169-57, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e equívoco presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, oriundo do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020).

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra administrado do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia e recursos aplicáveis, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
 2.1 - O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, que findaria em 31 de maio de 2022, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, findando em 31 de agosto de 2022.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 3.1 - A alteração contratual a ser referida no presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
 4.1 - Ficas ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

Tuneiras do Oeste, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal
 INFOSSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP
 Miguel Augusto Marangoni
 ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA
 Representante Legal
 Contratante Contratada
 Testemunhas:

1. Nome: Isabela Lúcia Pompolo
 R.G.: 13.950.034-2 SSP/PR

2. Nome: Juliana C. Santos Yamura Bispo
 R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 21/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em primeiro de março de 2022, no jornal *Umuarama Ilustrado* Edição nº 12.365.

CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, para o trabalho no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaíba, 516, no prazo máximo de 05 (cinco) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2022, para sua contratação.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ENFERMEIRO	ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE	7º	65,0
ENFERMEIRO	ELIANE BATISTA SANCHES	8º	67,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ERICA MENDES DA SILVA	3º	75,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NADIA BROGHIATO RIBEIRO	4º	70,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA DE ALMEIDA	5º	70,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAIS DANIELE DE SOUSA SANTOS	6º	70,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JESSICA BATISTATA SANCHES	7º	70,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARCOS ROBERTO MARCHI	8º	65,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RONESTES DA COSTA GONCALVES	9º	65,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	THAYNARA ELLEN MARTINS NOGUEIRA	10º	65,0

Tapejara, PR, 15 de julho de 2022.
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 4058/2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 239/2010, no uso das modificações introduzidas pelo Edital nº 72/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a substituição ao afastamento da servidora ROSA APARECIDA GALVAO, concedendo-lhe o percentual de 80% (oitenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.

Parágrafo Único: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUM-PRÁ-SE.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4059/2022
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de primeiro de julho de 2022, a Senhora, MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, portadora da carteira de identidade RG nº 6.154.255-6, e cadastro de pessoa física CPF nº 005.442.949-29, ocupante do cargo de Enfermeiro do quadro permanente do Município de Tapejara, para cumularativamente com as funções de seu cargo, exercer a função gratificada pelo período de primeiro a 31 de julho de 2022, em substituição ao afastamento da servidora ROSA APARECIDA GALVAO, concedendo-lhe o percentual de 80% (oitenta por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.

Parágrafo Único: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUM-PRÁ-SE.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4060/2022
 CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar, a partir de primeiro de julho de 2022, o Senhor CARLOS LEANDRO DELLA FLORA, portador da carteira de identidade RG nº 12.476.048-S SSP-PR, e cadastro de pessoa física CPF nº 772.936.300-34, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para cumularativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapejara, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo dos seus vencimentos.

PÚBLICO-SE, REGISTRE-SE E CUM-PRÁ-SE.
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 144/2022

NOMEIA servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR: O Sr. WILLIAM ANGELOTTI DA SILVA, portador da Cédula de Identidade - RG sob nº. 001.613.505 e inscrito no CPF/MF sob nº 07.063.000-47, ocupante do cargo Efetivo de Oficial Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de CONTROLADOR INTERNO SIMBOLO C-02, a contar de 15 de julho de 2022.

Registre-se.
Cum-Prá-se.
Publique-se.
 Município de Xambre, 15 de julho de 2022
 DECIJO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 143/2022

NOMEIA servidor que especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

EXONERAR: A pedido do servidor MUNICIPAL THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA, portador do RG sob nº 9.344.242-30 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 010.248.709-01 ocupante do cargo de provedor efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, revogando todas a disposições em contrário, a contar de 15 de julho de 2022, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
 Xambre, 15 de julho de 2022
 DECIJO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 228/2022, de 15 de julho de 2022

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 § 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 IVANILDE MIRANDA TOMAZINI 17264 2017/2018 18/07/2022 à 27/07/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de julho de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2022, de 15 de julho de 2022.
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA a servidora abaixo como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
 MARIA APARECIDA DA SILVA MORE 21808 2015/2020 18/07/2022 à 15/10/2022

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 15 de julho de 2022.
 Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 279/2022
b) Licitação Nº : 46/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 15/07/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPT/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2022, de acordo com o procedimento da Inexigibilidade previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
f) Dotação Orçamentária: 03.001.14.122.004.2.004.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA DATAPREV S.A inscrita no CNPJ/CPF nº 42.422.253/0001-01 no valor total dos itens vendidos de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de julho de 2022.
Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2022

Fica declarado DESERTO 43 (quarenta e três) lotes do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº61/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado DESERTO 43 (quarenta e três) lotes do procedimento licitatório nº 220/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº61/2022, onde trata da aquisição do processo de registro de preço do material de uso comum, Gênero Alimento, destinado a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Viação Pública, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Pecuária e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Chefia de Gabinete, com objetivo de atender as demandas, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas de cada órgão, por um período previsto de 12 meses.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 15 de julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 703/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora SIMONE DE SOUZA MARTINS ARAÚJO, CPF nº 05.102.779-10, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Municipal Nísia Floresta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/08/2021 a 04/08/2022, a contar do dia 11/07/2022 a 20/07/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 704/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSAFÁ FABRÍCIO DOS SANTOS, CPF nº 062.778.539-02, ocupante do cargo de Médico 40h, na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2022 a 13/03/2021, a contar do dia 18/07/2022 a 11/08/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 705/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, CPF nº 04.089.909-00, ocupante do cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 10(diez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 16/04/2022 a 15/04/2021, a contar do dia 11/07/2022 a 20/07/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 706/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora CRISTIANE STORI ZIRLOLO, CPF nº 042.016.319-07, ocupante do cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 10(diez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2021, a contar do dia 11/07/2022 a 09/08/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 707/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS, CPF nº 600.773.109-00, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Criação e Serviços Públicos 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 11/07/2022 a 09/08/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 708/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora ISABEL DE SOUZA RODRIGUES, CPF nº 626.833.469-72, ocupante do cargo de Garf, junto a Secretaria Municipal de Criação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 17/06/2022 a 16/07/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 709/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora REGIANE CRISTINA FERREIRA DE LIMA, CPF nº 083.717.719-75, ocupante do cargo de Assistente Social- CLT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/06/2021 a 05/06/2022, a contar do dia 07/07/2022 a 02/08/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 710/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora THAIS OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 083.717.719-75, ocupante do cargo de Assistente Social- CLT, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 06/06/2021 a 05/06/2022, a contar do dia 07/07/2022 a 16/07/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2022.
MARA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 711/2022

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora MARILZA SANTANELLI DE SOUZA SILVEIRA, CPF nº 782.175.209-88, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 25/07/2020 a 24/07/2021, a contar do dia 11/07/2022 a 30/07/2022.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, 15 de Julho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertocco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) - Processo Nº : 169/2022
b) Licitação Nº : 46/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/07/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em segurança desarmamento e brigada em comemoração aos 70 anos do município de Cruzeiro do Oeste -PR, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de Agosto de 2022
f) Dotação Orçamentária: 03.001.14.122.004.2.004.3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) ALCATEIA SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 18.836.419/0001-43 no valor total dos itens vendidos de R\$ 50.000,00 (conquenta mil reais).
2) LUCAS SILVA TEIXEIRA DA SILVA ME, inscrito no CNPJ/CPF nº 18.344.892/0001-03 no valor total dos itens vendidos de R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 15 de julho de 2022.
Maria Helena Bertocco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 011, de 14 de julho de 2022.

Sustado. Estabelece o processo legislativo para os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, dando outras providências.

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Conceder recesso funcional do dia 18 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022, período este, concomitante com o processo legislativo da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Alto Paraíso restabelecerá o expediente normal a partir do dia 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2022.
Luiz Carlos de Araújo
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 348/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor L. H. A. admitido para ocupar o cargo de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, admitido em 03/04/2017, pelo regime CLT, e lotado na Unidade Básica de Saúde - UBS, com relação aos fatos ocorridos em 01/04/2022 (Comunicação Interna) e 04/04/2022 (Boletim de Ocorrência e Comunicação Interna), e aplicar eventual penalidade com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icaraima, e os artigos 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo será instruído pelos membros nomeados pela Portaria nº 148/2022 de 01 de Junho de 2020, com a responsabilidade de apurar os fatos ocorridos.

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Visando resguardar o interesse das partes envolvidas, o presente processo Administrativo terá caráter sigiloso.

Icaraima, 15 de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 349/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora A. M. R. admitida para ocupar o cargo de emprego público de Auxiliar de Enfermagem, com admissão em 02/02/2015, pelo regime CLT, e lotada na Unidade Básica de Saúde - UBS, com relação aos fatos ocorridos em 25/02/2022 (Comunicação Interna), 01/04/2022 (Comunicação Interna) e 04/04/2022 (Boletim de Ocorrência e Comunicação Interna), e aplicar eventual penalidade com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Icaraima, e os artigos 482, 493 e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - O presente Processo Administrativo será instruído pelos membros nomeados pela Portaria nº 148/2022 de 01 de Junho de 2020, com a responsabilidade de apurar os fatos ocorridos.

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Art. 4º - Visando resguardar o interesse das partes envolvidas, o presente processo Administrativo terá caráter sigiloso.

Icaraima, 15 de julho de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2022.

SÚMULA: Aprovação da Pactuação Interfederativa 2022 e Aprovação do Projeto de Lei nº 06/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 094/97 de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 802 e a Lei 1340/2013. Neste ato apresentado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Douradina -PR, 129 Reunião extraordinária (Web).

Resolve:

Art. 1º Aprovar Pactuação Interfederativa relativa ao exercício 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina, 15 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 410

DE 15 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Condições diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.189 de 21 de junho de 2016, que institui pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$330,00 totalizando o valor de R\$660,00(Seiscentos e sessenta Reais) a Servidora Municipal ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotada na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/07/2022 a 20/07/2022	20h das 18:00 às 13h das 20:07	Caritoba - Paraná		

CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS - EXECUÇÃO DE RECURSOS

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 15 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 410

DE 15 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Condições diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.189 de 21 de junho de 2016, que institui pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R\$330,00 totalizando o valor de R\$660,00(Seiscentos e sessenta Reais) a Servidora Municipal ALINE PATRICIA TRIDA DE ALMEIDA, matrícula 1687, Agente Administrativo, lotada na Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário	Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/07/2022 a 20/07/2022	20h das 18:00 às 13h das 20:07	Caritoba - Paraná		

CAPACITAÇÃO PARA GESTORES MUNICIPAIS - EXECUÇÃO DE RECURSOS

1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

2 - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina-PR, 15 de julho de 2022.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2022

SÚMULA: Lotar o Servidor Sr. Valdemir de Souza Modesto, matrícula 1040 para Manutenção das Atividades de Compras Licitações e Contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 75, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Valdemir de Souza Modesto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.277.550-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, na Manutenção das Atividades de Compras Licitações e Contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.
Evertton Barberi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
FABRICO E CIA LTDA	R\$ 22.950,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 116/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
LEOMAR COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 209.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
Fazc Estádium Indústria de Móveis	179.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA de Fomento nº 53/2022

Contratante: Município de Iporá/PR

Contratado: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos genéricos para o posto de saúde do município, destinados a suprir as necessidades da farmácia básica do município de Iporá/PR.

Valor Total: R\$ 88.498,14

Vigência: 21/03/2022 a 21/03/2023

Fundamentação: Pregão Eletrônico nº. 003/2022

Iporá, 21 de março de 2022.
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2022 - PMI

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2022

INEXIGIBILIDADE: 001/2022

PROCESSO: 011/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de Março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SASU - SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE DE UMUARAMA LTDA

DOMICÍLIO LEGAL: RUA DR RUI FERREZ DE CARVALHO, nº. 4140, LIBERTY RESIDENCE, UMUARAMA-PR CEP 87.501-280.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO E PLANTÃO 24 HORAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÁ - REFERÊNCIA SAUS/US.

VALOR: R\$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, os CONTRATADOS assumem a responsabilidade de manter em funcionamento, centro e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) anual de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas e final previsto para 30/06/2023.

FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.

Iporá/PR, 16 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges / Prefeito Municipal
Sasu - Serviço de Apoio a Saúde de Umuarama / Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
Fazc Estádium Indústria de Móveis	179.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ERICH GOHL EIRELI	R\$ 918,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 118/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
ERICH GOHL EIRELI	R\$ 918,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
FABRICO E CIA LTDA	R\$ 22.950,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
FABRICO E CIA LTDA	R\$ 22.950,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregão e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 032/2022, objetivando a aquisição de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgo, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
HERIB MATEIAS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	R\$ 181.601,84
J.J. DOS SANTOS CIA LTDA	R\$ 73.921,84
JOSE EDUARDO HOLANDA DE MORAIS	R\$ 24.337,96
PROFAGROCOLA IPORÁ LTDA	R\$ 79.338,40
VALDIR RONCHI COMERCIO VALETRIA	R\$ 19.757,20

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporá/PR, 15 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2022

HOMOLOGAÇÃO O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
 www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota-Parte do FPM 1% Cota no mês de julho - Principal	07/07/2022	607.476,78
TOTAL REPASSE		607.476,78
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Minerais	12/07/2022	636,29
TOTAL REPASSE		636,29
APS-DESEMBOLSO	12/07/2022	2.400,69
TOTAL REPASSE:		2.400,69
Agentes Combate Endemias - Ass. Fin. Complém.	11/07/2022	1.748,00
TOTAL REPASSE		1.748,00
FNDE - Transferência Salário Educação	14/07/2022	14.912,79
TOTAL REPASSE		14.912,79
Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	15/07/2022	3.107,60
TOTAL REPASSE		3.107,60
Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	15/07/2022	1.235,33
TOTAL REPASSE		1.235,33
BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E PROG. CA. ÚNICO	14/07/2022	5.600,00
TOTAL REPASSE		5.600,00
PROTEÇÃO BÁSICA SUAS	14/07/2022	4.571,46
TOTAL REPASSE		4.571,46

Alto Paraíso, 15 de Julho 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 033/2022 – DE 15 DE JULHO DE 2022
 A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul através da Secretaria Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações, comunica aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação objetivando atender a necessidade temporária de serviço, em razão de excepcional interesse público, de profissionais para Cadastro de Reserva de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 40 horas semanais, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. OBJETO
 1.1. Constitui objeto deste Edital o processo seletivo simplificado para a contratação temporária de Assistente Social, com carga horária de 40 horas semanais para atuar no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
 1.2. Realizar busca ativa das Famílias referenciadas no CRAS, bem como realização de reuniões para Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários.
 2. VAGAS, DISCIPLINAS E PRE-REQUISITOS:
 2.1. As vagas encontram-se distribuídas em todo o território Municipal e visam atender a imediata necessidade de inclusão de famílias referenciadas pelo CRAS e suprir eventual demanda que seja de responsabilidade do CRAS.
 2.2. O pré-requisito para participar do presente Processo Seletivo Simplificado é:
 2.2.1. Ser brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos;
 2.2.2. Possuir escolaridade mínima em graduação específica da área, com reconhecimento pelo MEC e possuir a vaga no cargo da categoria de Assistente Social;
 2.2.3. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
 2.2.4. Residir a até 50 km da sede do Município de Cafetal do Sul, tendo em vista eventuais urgências necessárias para o atendimento de demandas de deslocamento e presença imediata.
 3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS:
 3.1. Carga horária semanal: 40 horas e de 14:00 horas e das 17:00 horas.
 3.2. Remuneração Mensal: A remuneração dos cargos será a prevista na Lei Complementar Municipal nº 20, de 25 de fevereiro de 2015, que trata da contratação temporária.
 3.3. O pagamento da remuneração será realizado mensalmente através de depósito bancário, no Banco Bradesco S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da entrega da documentação.
 4. DAS INSCRIÇÕES:
 4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento;
 4.2. As inscrições serão:
 a) Período: De 18 a 23 de julho de 2022.
 b) Local: Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Divisão de Gestão de Pessoal
 c) Endereço: Av. Italo Orcelli, nº 604, Centro, Cafetal do Sul-PR
 d) Horário: das 08 horas às 12 horas e das 14:00 horas e das 17:00 horas.
 4.3. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
 4.3.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
 4.3.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função;
 4.3.3. Cópias autenticadas do RG e do CPF; e de toda a documentação que comprova as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, por meio do curriculum vitae, declaração de idoneidade, documento de identidade (CPF);
 4.3.4. Comprovante de residência;
 4.3.5. Curriculum vitae, rubricado e numerado em todas as páginas, com os seguintes dados: identificação completa do interessado (nome completo, endereço completo, CEP, endereço eletrônico, estado civil, documento de identidade, CPF);
 4.3.6. Cópias dos comprovatórios da titulação apresentada no curriculum vitae, devendo toda documentação ser rubricada e numerada, seguindo a mesma numeração de página do curriculum vitae;
 4.4. A cópia da documentação apresentada sem autenticação será aceita mediante apresentação do documento original.
 4.5. O candidato será responsável pela veracidade das informações contidas no seu curriculum vitae.
 4.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
 4.7. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação de sua identificação, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.
 4.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.
 4.9. Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições das funções contratadas.
 4.9.1. O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas às pessoas com necessidades especiais deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente no campo específico da Ficha de Inscrição.
 4.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados serão submetidos à Perícia de Saúde do Município, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
 4.10.1. A Perícia Médica citada no item 4.10 será realizada exclusivamente no Posto de Saúde Local.
 4.10.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
 4.10.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será definitiva.
 5. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:
 5.1. A seleção consistirá na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo I, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
 5.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição cópias autenticadas, ou o documento original padronizado, com as vagas exigidas, em cuja documentação que comprove as informações prestadas em seu curriculum vitae, devendo apresentar, entre outros:
 5.2.1. Diploma ou certificado de conclusão do curso inicial exigido;
 5.2.2. Diploma de graduação na área específica e certificado de especialização (lato e stricto sensu). No caso dos cursos de pós-graduação será exigida a carga horária mínima de 360 horas.
 5.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
 5.4. A Comissão Especial de Seleção será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, por meio do curriculum vitae apresentado.
 5.5. A vaga disponível será preenchida por ordem decrescente de classificação dos candidatos.
 5.6. Em caso de igualdade no nota final, para fins de classificação, o desempate se dará atendendo o critério de MAIOR IDADE.
 5.7. O resultado final e a convocação do profissional selecionado para apresentação de documentos serão publicados no Diário Oficial do Município.
 6. DOS RECURSOS:
 6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos divulgado na internet, no site: www.cafetalosul.pr.gov.br, no Jornal Umarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.
 6.2. O recurso deverá ser protocolado no prazo de 01 (um) dia útil, em formulário próprio, com a documentação fundamentada, conforme formulário constante do Anexo IV deste edital.
 6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intertemporê, ou não subscrito pelo próprio candidato.
 6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e número de inscrição.
 6.5. Os recursos serão protocolados na sede da recepção do Paço Municipal, situada à Avenida Italo Orcelli, nº 604, Centro, em Cafetal do Sul-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 6.1.
 6.6. Se, após o julgamento do recurso protocolado fora do prazo do fundamento e interposto por fac-símile ou internet, com também o que não tiver sido necessário a identificação do candidato.
 6.7. Para contagem de prazo para interposição de recurso, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
 7. DA VIGÊNCIA:
 7.1. O prazo de vigência desta seleção é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
 7.2. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado da avaliação de títulos divulgado na internet, no site: www.cafetalosul.pr.gov.br, no Jornal Umarama Ilustrado e no mural nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.
 7.3. O recurso deverá ser protocolado no prazo de 01 (um) dia útil, em formulário próprio, com a documentação fundamentada, conforme formulário constante do Anexo IV deste edital.
 7.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intertemporê, ou não subscrito pelo próprio candidato.
 7.5. O candidato convocado, na data e horário determinados, deverá comparecer à Perícia Médica do município para apresentação dos exames médicos e para realização de exames pessoais para comprovação de suas condições físicas e mentais e ser examinado em laudo de sanidade e capacidade emitido pela Perícia Médica.
 7.6. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.
 7.7. A partir da assinatura do contrato a locação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para formalização da locação, não sendo aceita a efetiva frequência na área de lotação no prazo de 24 horas da assinatura do contrato gerando a perda da vaga.
 7.8. Os profissionais selecionados deverão ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matinal, vespertino e noturno, bem como participar de atividades pertinentes como reuniões técnicas, planejamentos, avaliações e capacitação de acordo com escala de trabalho.
 7.9. Os candidatos convocados dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocados durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado de acordo com a necessidade da Secretaria de Ação Social.
 8.10. Os candidatos excluídos farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.
 8.11. Será facultado a Comissão Especial de Seleção promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.
 8.12. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
 8.13. Este procedimento de seleção não implica direita à contratação do profissional.
 8.14. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cafetal do Sul-PR, sob regime previsto na Lei Complementar Municipal nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e alterações posteriores (Lei da Contratação Temporária).
 8.15. O profissional selecionado, no ato de contratação, deverá, sem prejuízo dos constantes no item 4.3:
 a) Cédula de Identidade;
 b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 c) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
 d) Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
 e) Comprovante de endereço ou Conta Saldário no Banco Bradesco;
 f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
 g) Cartão de Cadastro em nome do PIS/PASEP;
 h) Carteira Profissional e Previdência Social - CTPS;
 i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal; Comprovante de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br);
 j) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter sofrido restrição de liberdade criminal que impeça o livre exercício de função, durante o prazo de vigência da seleção;
 k) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 l) Exame Médico Profissional atestando estar em condições para o trabalho;
 m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 n) Comprovante de residência.
 8.16. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.
 8.17. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral comprometimento e anuência com as condições de trabalho, bem como a disponibilidade para eventual contratação e exercício da função.
 8.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul-PR.
 8.19. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
 MARIA HELENA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
 Processo Administrativo Nº 07/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO: JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Data de Publicação: 28/06/2022 10:22:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
FRALDA DESCARTÁVEL - Os pacotes deverão conter no mínimo as quantidades abaixo estabelecidas por pacote: Tamano M – 44und por pct Tamano G – 64 und por pct Tamano XG – 58 und por pct

Item: 1	Unidade: PACOTE	Marca: Ferninha	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 95 Valor Unit: 56,00 Valor Total: 5.320,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	095	43.995.027/0001-74	57,35	56,00	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA	086	82.478.140/0001-34	57,35	56,19	Sim
3 CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE	025	34.475.555/0001-13	57,35	57,35	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
CREME DENTAL INFANTIL - com flúor, para uso infantil, 90g, que esteja devidamente de acordo com as normas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Unidate	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 40 Valor Unit: 6,88 Valor Total: 275,20

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	075	43.995.027/0001-74	6,88	6,88	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
SHAMPOO INFANTIL 300ML - formula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. (Referência de Marca: PALMOUVIE KIDS, TRA LA LA, SKALA).

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BABELOVE	Modelo: SHAMPOO INFANTIL
1	1	1	1

Quantidade: 40 Valor Unit: 13,00 Valor Total: 520,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 SALVI E LOPES E CIA LTDA	044	82.478.140/0001-34	14,63	13,00	Sim
2 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	068	43.995.027/0001-74	14,63	13,38	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
CREME PARA CABELO - POTE DE 100G formula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente. (Referência de Marca: SKALA, ORIGEM).

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Skala	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 20 Valor Unit: 10,89 Valor Total: 217,80

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	009	43.995.027/0001-74	10,89	10,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
LENÇOS UMEDECIDOS - não tecido, formula com suave perfume, sem álcool. A embalagem deverá conter: Identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Pacote com 100 unidades.

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Miu Bebe	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 30 Valor Unit: 11,16 Valor Total: 334,80

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	004	43.995.027/0001-74	11,16	11,16	Sim
2 SALVI E LOPES E CIA LTDA	079	82.478.140/0001-34	28,24	28,24	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
Escova C/ Espinha Para Lavar Garrafas Mameladeiras e Bico - Tipo de material: Plástico e Espinha.

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Kuka	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 10 Valor Unit: 26,90 Valor Total: 269,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	055	43.995.027/0001-74	26,90	26,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:41
SABONETE INFANTIL NEUTRO, 90 GRAMAS. Marca de referência: pom pom validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega.

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Isababy	Modelo:
1	1	1	1

Quantidade: 30 Valor Unit: 5,12 Valor Total: 153,60

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 ABC 123 COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	065	43.995.027/0001-74	5,12	5,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

AUTORIDADE: MARLON RANCIER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
 MARIA HELENA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
 Processo Administrativo Nº 07/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO: JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Data de Publicação: 14/06/2022 15:04:20

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:28:54
Serviços de eletricista em geral em construções, ampliações, reformas e reparos de prédios públicos e demais serviços inerentes a atribuição do objeto.

Item: 1	Unidade: HORAS	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPPIO
1	1	1	1

Quantidade: 45.948,00 Valor Unit: 38,29 Valor Total: 45.948,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 NOVA SOLAR ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	094	10.683.631/0001-06	1.440.000,00	45.948,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
CICERO A FERREIRA	079	20.685.519/0001-80	48.000,00	48.000,00	Sim
R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA	058	40.309.451/0001-20	47.964,00	47.964,00	Sim

AUTORIDADE: MARLON RANCIER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
 MARIA HELENA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
 Processo Administrativo Nº 08/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO: JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Data de Publicação: 28/06/2022 09:58:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:19
FIO PARA ROCADEIRA, fio em nylon, bico 3mm, cor amarela

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: STHL	Modelo: QUADRADO
1	1	1	1

Descrição: FIO PARA ROCADEIRA, fio em nylon, bico 3mm, cor amarela, para utilização em rocadeiras, deve ser compatível com a ROCADEIRA STHL 630
 Quantidade: 6.240 Valor Unit: 0,80 Valor Total: 4.992,00

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME	
1 CASA DAS FERRAMENTAS VOTUPORANGA EIRELI	032	15.721.242/0001-41	1,00	0,80	Sim
2 I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA	028	02.863.499/0001-96	1,00	0,82	Sim
3 XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAS ELETRICAS	049	34.348.113/0001-02	1,00	0,84	Sim
4 ORTORTON DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	066	24.067.408/0001-83	1,00	0,89	Sim
5 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	073	14.233.242/0001-30	1,00	0,90	Sim
6 S.A.COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO	043	28.137.691/0001-99	1,00	1,00	Sim
7 FIEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E	021	12.872.674/0001-13	1,00	1,00	Sim
8 DIMORVIAN DAVI MENEZES JUNIOR	093	07.968.479/0001-83	1,00	1,00	Sim
9 LISIANE TASSO GUITES MENES	052	02.238.681/0001-30	1,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
Razão Social	Num Documento <td>Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td></td>	Oferta Inicial <td>Oferta Final <td>ME</td> </td>	Oferta Final <td>ME</td>	ME

AUTORIDADE: MARLON RANCIER MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR
 MARIA HELENA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
 Processo Administrativo Nº 08/2022
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOIRO: JHENIFFER MARIANE ROMIG
 Data de Publicação: 28/06/2022 09:58:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/07/2022 16:29:19
FIO PARA ROCADEIRA, fio em nylon, bico 3mm, cor amarela

Item: 1	Unidade: METROS	Marca: STHL	Modelo: QUADRADO
1	1</		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **UMUIRANS**
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO

PREFEITURA DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
"A capital da amizade"

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 2022/03/4073
Recorrente: VIACÃO UMUARAMA LTDA
Contrato nº 062/04

Vistos, e etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa VIACÃO UMUARAMA LTDA - CNPJ 76.354.281/0001-42, com sede à Av. Apucarana, nº 3.890, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, em face da decisão da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana de Umuarama - SESTRAM (fls. 831), que aplicou pena de ADVERTÊNCIA.

A pena imposta pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana de Umuarama - SESTRAM se deu em infringência às cláusulas terceira, § 2º, § 3º, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.5.1 e cláusula décima primeira, § 1º, § 15º, § 26º e § 30º do referido contrato e, em síntese, pela diminuição/redução/supressão de linhas sem a prévia anulação do poder concedente.

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Pleiteia, a Recorrente, em apertado resumo, a reforma da decisão, para reconhecer que a inexecução contratual se deu sem culpa da empresa concessionária, arquivando este processo administrativo.

Compulsando os autos, denota-se diante dos documentos que o instruem, ter havido de fato o inadimplemento contratual por parte da Recorrente, causando prejuízo à Administração devidamente demonstrado. Verifica-se ainda que a Recorrente apresentou Defesa que foi devidamente recebida e analisada pela autoridade que instruiu o processo e que a lide transcorreu com transparência e devidamente respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

As razões para reforma da decisão recorrida apresentadas pela Recorrente "... o desequilíbrio da equação econômico-financeira se deu pela pandemia do coronavírus" não encontra amparo diante da situação fática e probatória apresentada no curso do processo.

A decisão atacada está devidamente embasada nas provas documentais acostadas nos autos, sendo condizentes às penalidades aplicadas conforme o art. 23 do Decreto 031/2019, corroborada por decisões e precedentes do nosso judiciário, conforme segue:

I. É firme na jurisprudência o entendimento no sentido de que - via de regra - não cabe ao Judiciário interferir na atuação punitiva da Administração Pública em aspectos relativos por certo discricionários (valorização de provas, escolha de sanções e dosimetria da pena), exceto se houver ilegalidade, o que, à primeira vista, não está configurada na espécie, porquanto: (a) houver o descumprimento do contrato apurado em regular processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, e (b) a decisão que impôs a penalidade está suficientemente motivada e respaldada na realidade fática e na legislação de regência.

II. Diante desse contexto, deve, prevalecer, por ora, a presunção de legalidade e legitimidade que milita em favor do ato administrativo impugnado. Com efeito, a penalidade do ato administrativo impugnado, com o intuito de licitar tem por finalidade a proteção do interesse público, o qual, a finalidade a proteção do interesse particular da agravada, princípio, prevalece ao interesse particular da agravada. Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF4 - AGRADO DE INSTRUMENTO: AG 504XXXX-71/2020.4.04.0000 DE INSTRUMENTO: AG 504XXXX-71/2020.4.04.0000

Diante do exposto, recebo o recurso por entender tempestivo, NEGANDO-LHE provimento para manter a decisão a quo em sua totalidade.

Umuarama - PR, 12 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 204/2022
Nomen, em substituição, membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 302, de 27 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 085, de 24 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 130, de 20 de maio de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 171, de 1º de julho de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 296, de 24 de novembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 089, de 07 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43, de 19 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110, de 13 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 110, de 13 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), em 12 de julho de 2022.

D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), no restante do biênio 2020/2022, a pessoa de SUZANE VIANA DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.072.129-1, representante da Secretaria de Saúde, como membro suplente e em substituição a Fernanda Bertelli Merlini, nomeada nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 302, de 27 de outubro de 2022.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros, nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 302, de 27 de outubro de 2022, nº 085, de 24 de março de 2021, nº 130, de 20 de maio de 2021, nº 171, de 1º de julho de 2021, nº 296, de 24 de novembro de 2021, nº 089, de 07 de dezembro de 2021, nº 43, de 19 de fevereiro de 2022 e nº 110, de 13 de abril de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO 206/2022
Regulamenta o § 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 4.496, de 25 de outubro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.496, de 25 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.540, de 15 de junho de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2.448, de 22 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde e a Comunicação Interna nº 003, de 23 de novembro de 2021, do Diretor de Assuntos Internacionais e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 270, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;
D E C R E T A :
Art. 1º Para os fins do disposto no § 2º do artigo 13, da Lei Municipal nº 4.496, de 25 de outubro de 2021, além das atribuições próprias do cargo ou emprego público ocupado (Enfermeiro), compete ao Coordenador de Unidade de Estratégia de Saúde da Família, cumulativamente, exercer as seguintes funções:
I - orientar e monitorar o processo de trabalho da equipe, incluindo a avaliação dos indicadores do Previnir Brasil;
II - avaliar a alimentação dos dados nos sistemas de informação vigente, analisando a consistência dos mesmos, dialogando entre os profissionais da equipe, bem como identificando a necessidade de melhorias nos registros e/ou educação permanente dos profissionais;
III - identificar a necessidade, bem como participar na promoção de ações de Educação permanente, seja entre os profissionais da equipe ou com o auxílio da gestão em saúde ou carcereiro;
IV - orientar e participar da territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e promoção às equipes, bem como, avaliar resultados, propor estratégias para o alcance das metas em conjunto com os profissionais da equipe e gestão em saúde;
V - conhecer a rede de atenção em saúde, estimular a gestão participativa com atenção diferenciada para vulnerabilidade da área adscrita, incluindo a participação dos profissionais e usuários com instâncias de controle social;
VI - favorecer o trabalho em equipe, estimulando o vínculo entre profissionais da equipe, entre profissionais e usuários da saúde, bem como mediar conflitos;
VII - gerenciar as ocorrências que interferem no funcionamento da unidade;
VIII - incentivar a cultura de segurança do paciente entre a equipe, com a identificação, notificação e resolução de problemas e eventos relacionados à segurança;
IX - realizar a organização e planejamento dos insumos (atomarizados) da unidade e de pacientes, bem como da ambulância na unidade, como, necessidade de reparos e manutenção na unidade, solicitando ao setor responsável;
X - receber, analisar e encaminhar as ovidórias, relacionadas a sua equipe, em tempo hábil;
XI - atualizar e controlar o patrimônio dos equipamentos e materiais da unidade;
XII - gerenciar controle de jornada dos profissionais lotados na unidade, realizando o controle do registro ponto diário, períodos de férias, licenças e outros assuntos relacionados a Recursos Humanos;
XIII - realizar a Cartilha de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho de Classe - COREN/PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.400/2022
Concede Adicional Periodicidade aos servidores ocupante do cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Laudo Técnico de Insalubridade e Peneçãoisidade;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Adicional Periodicidade, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, abaixo relacionados, em consonância às disposições do art. 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 e § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a partir de 14 de julho de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	10080440	Daniilo Rodrigues dos Santos
02	10080414	David Ferreira Lima
03	10080419	Eilson Henrique de Jesus Martins
04	10080438	Fabrizio Mitsuyoshi Ito
05	10080418	Fernanda Carniel Vieira da Silva
06	10080441	Francis Forte Carreiros
08	10080439	Guilherme do Amaral Cicci
09	10080383	Ícaro de Souza Matheiro
09	10080416	Leandro Mattano
10	10080429	Leonardo dos Reis Marques
11	10080415	Maíke Aparecido Rosa Ribeiro
12	10080430	Mathus Henrique da Silva
13	10080443	Nicolas Mathus Puska Farias
14	10080446	Rodrigo Felix de Souza
15	10080442	Vinicius Arribard Barbosa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

DECISÃO FINAL

Procedimento Administrativo nº 2022/02/2301
Portaria nº 005/2022
Representado: CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME
Contrato nº 306/2020

HISTÓRICO PROCESSUAL

Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, Chefe de Fiscalização de Obras Públicas, fiscal do contrato, em 23 de fevereiro de 2022, foi constatada irregularidades na forma de execução do objeto do contrato com evidente paralisação da obra pela empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME.

Ressalte-se, que, o prazo inicial de execução da obra deveria ter sido 5 (cinco) meses, e ainda é informado na inicial que até o presente momento o objeto contratado não foi concluído. A data de início definida pela Ordem de Serviço 066/2020 foi de 26/10/2020, com prazo de execução até 26/03/2021.

Muito embora tenha sido concedido quatro aditivos de prazo à Contratada visando resguardar o interesse público ou seja a finalização da obra, é clarividente o surgimento de seu desinteresse pois no último aditivo, a mesma não compareceu para assinar.

Alega o Fiscal que, em 16/12/2021, após a 16ª medição, a Contratada paralisou a obra e retirou seus funcionários do local, sem qualquer aviso prévio a este Município. É evidente o descaso com que a requerida age.

Após ser questionada, sobre os fatos supracitados, a mesma aduziu que a obra ficaria paralisada até que todos os pedidos de reequilíbrio fossem autorizados, ou seja condicionando a retomada dos trabalhos aos pedidos de reequilíbrios.

Instaurado o Processo Administrativo e notificada às fls 32, em 10/03/2022 via AR, a empresa NÃO apresentou a defesa.

Destaca-se que a referida empresa demonstra não agir com boa-fé esperada, vez que, não atende as solicitações desta Administração.

Diante a situação narrada, o Fiscal entendeu por bem representar contra a empresa, uma vez que, após várias notificações para a regularização dos serviços e execução do objeto contratual, a obra não foi concluída, instaurando assim, a abertura de Processo Administrativo, que foi registrado sob n.º 2.301, para apuração de faltas ao Contrato Administrativo.

Quanto ao conteúdo probatório, verifica-se que apenas foram produzidas provas pela Administração Municipal, vide a documentação anexa aos autos: e-mail, constatações das vistorias e outros.

À vista disso, foi realizado o Relatório Circunstanciado com a indicação dos fatos e penalidades aplicáveis ao caso e remetido o processo para análise da Secretaria da Procuradoria-Geral, nos moldes do art. 19 do Decreto n.º 031/2019, no qual ficou-se entendido pela legalidade da aplicação das sanções representadas abaixo.

É a síntese do necessário, passa-se a fundamentar e opinar.

Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendido estar provado que a empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:

1. MULTA (ART. 87, II DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, II DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)

a) MULTA - ATRASO NA ENTREGA E INEXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Nos autos, ficou comprovado o descumprimento contratual da cláusula OITAVA em razão da Contratada não observar o prazo de execução conforme necessidade do Município pelo período inicial de até 05 (cinco) meses e muito menos os demais prazos concedidos por esta Administração visando a conclusão do objeto contratado.

À vista disso, entendendo cabível a multa a que se refere a Cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA do Decreto Municipal 031/2019: alínea 'a', qual seja, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso, na entrega execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento). Portanto, tendo em vista que os dias de atraso são superiores a 101 dias, aplica-se o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) por dia de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 1.228.828,00 X 9,9% = R\$121.653,97 (cento e vinte e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

b) MULTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Nos autos, ficou comprovado: **I - o descumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, incisos I e II):** caracterizada pela falta parcial da Contratada, capaz de causar dano à administração. Destaca-se, por sua vez, as vezes que, solicitada para proceder o serviço, refazer ou apresentar justificativa, restou inerte, bem como o não cumprimento do prazo inicialmente previsto e mesmo diante das diversas prorrogações, a obra não possui previsão de conclusão. **II - Ressalte-se, ainda, a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração (art. 78, inciso V):** consistente na interrupção da obra, do serviço ou fornecimento, a Contratada, em nenhuma vez comunicou a administração acerca do justo motivo para paralisação da obra. Ainda assim, em visitas realizadas, foi possível observar que a obra estava abandonada, evidenciando, mais uma vez, a inexecução contratual pela Contratada.

III - Bem como, o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterados de falta de execução (art. 78, VII e VIII): conforme demonstram os fatos, houve o desatendimento das determinações autoridade designada pela Administração (gestor/fiscal do contrato) que visam correção dos rumos do contrato. O que revela evidente falha no serviço da Contratada, dando azo a grande danos à Administração Pública. **IV - E por fim, infração a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013):** o desconto ofertado na licitação somado a depreciação de serviço planejado e juntamente com as constante solicitações de realinhamento de preço de diferentes insumos pela Contratada denotam a tentativa de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prática esta que constitui ato lesivo à administração pública de acordo a Lei de Anticorrupção. Dessa forma, a luz do que fora exposto, aplica-se a multa da Cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA, alínea "b" do Decreto Municipal 031/2019: "até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega/execução". Sendo assim apresenta-se o valor da penalidade como sendo 10% X R\$ 1.228.828,00 = **RS 122.882,80** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 23, III, §4.º: B) E C) DO DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2019)

Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade prevista no Decreto n.º 031/2019, tem cabimento no art. 23, §4º (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos), III (suspensão temporária: período de vinte e quatro meses), b) (motivo: paralisação da obra sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração).

Ainda sobre a suspensão, prevista na cláusula VIGÉSIMA SEXTA, a Contratada deve ser incluída no CADFILM mantido pela Diretoria de Licitações e Contratos, repartição da Secretaria Municipal de Administração, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.umuarama.pr.gov.br, nos termos dos arts. 25, 26 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.

Elencadas as sanções administrativas.

Os valores acima indicados, a título de multa, representam o montante de **RS 244.536,77** (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos). DESTA FORMA, observado os limites que dispõe o a cláusula DÉCIMA NONA do Contrato nº 306/2020, entendendo, adequados as penalidades aplicadas.

É o que se entende cabível.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, identifico o descumprimento do contrato n.º 292/2020, aplicando à empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME, a penalidade de multa (artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto n.º 031/2019) no montante de **RS 244.536,77** (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019), e enquadramento nos artigos 77 e 78, incisos I, V e VII da Lei 8.666/93, especialmente em razão das infrações ao disposto nas cláusulas:

a) Vigésima terceira, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal n.º 031/2019, por ter a contratada atrasado (sem nenhuma justificativa) a entrega e execução do objeto (tendo em vista que o atraso é superior a 100 dias) entendendo ser necessário aplicar a multa no limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) do valor contratual, totalizando R\$ 1.228.828,00 X 9,9% = **RS121.653,97** (cento e vinte e um mil e seiscientos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).

b) Vigésima terceira, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal n.º 031/2019, haja vista o descumprimento de diversas cláusulas da avença conforme constam no tópico supra: "I-b. MULTA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS", na razão de 10% (dez por cento) do valor contratual, correspondente a 10% X R\$ 1.228.828,00 = **RS 122.882,80** (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.
Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros necessários, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal

Umuarama/PR, 30 de junho de 2022.

RENATO CAOBLANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.401/2022
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de emprego de Agente Funerário - 40 horas e Coveiro - 40 horas, pelo regime ADMINISTRATIVO ESPECIAL.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretário: Gilvan Luz da Silva, ocupante do cargo de carreira de Analista de Contabilidade e designado Diretor da ACEF, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.801.981-2 e inscrito no CPF nº 069.577.289-77, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACEF;
c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
d) Membro: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.897.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração;
e) Membro: Julia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.402/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARILZA APARECIDA MACHADO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARILZA APARECIDA MACHADO, matrícula 885441, portadora da cédula de identidade RG nº 4.890.337-1-SS/PPR, inscrita no CPF nº 851.356.869-15, nomeada em 13 de Junho de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 12912/2021, com

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA N.º 009/2022

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME

O Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031/2019;

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2022/02/2301, instituído pela Portaria n.º 005/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que constata irregularidades referentes à execução do Contrato de Empreitada n.º 306/2020, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.381.117/001-23, com sede à Rua Jacaratiã, n.º 651, Vila Bosque, CEP: 87.005-070, na cidade de Maringá/PR;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento de prazo da obra;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que a obra foi deixada em vulnerabilidade e a ausência de dar ciência ao fiscal da obra acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a conclusão da obra;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o atraso na execução da obra, bem como o atraso na entrega do objeto contratual;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto n.º 031/2019, em especial daqueles contidos no inciso II, alíneas "a" e "b" e inciso III do artigo vigésimo terceiro, bem como o inciso III do parágrafo 4º do referido artigo.

Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto n.º 031/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.381.117/001-23, com sede à Rua Jacaratiã, n.º 651, Vila Bosque, CEP: 87.005-070, na cidade de Maringá/PR, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, IV, V e VII, 87, incisos II e III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:

I – Multas totalizando o valor de **R\$ 244.536,77** (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), nos moldes do artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto n.º 031/2019, em razão das infrações ao disposto na cláusulas:

a) oitava, incorrendo na multa prevista na cláusula vigésima terceira, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal n.º 031/2019, por ter a contratada atrasado (sem nenhuma justificativa) a entrega e execução do objeto (tendo em vista que o atraso é superior a 100 dias) entendendo ser necessário aplicar a multa no limite de 9,9% (nove virgula nove por cento) do valor contratual, totalizando **R\$ 1.228.828,00 X 9,9 % = R\$121.653,97** (cento e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

b) décima sexta e vigésima sétima, bem como o desatendimento das determinações: I - art. 78, incisos I e II: pelo descumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos caracterizada pela falta parcial da Contratada, capaz de causar dano à administração. II - art. 78, inciso V: tendo em vista a paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração consistente na interrupção da obra, do serviço ou fornecimento, a Contratada, em nenhuma vez comunicou a administração acerca do justo motivo para paralisação da obra. III - art. 78, VII e VIII: em razão do desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela Administração e cometimento reiterados de falta de execução. IV - (Lei 12.846/2013): E por fim, infração a Lei Anticorrupção, tendo em vista o desconto ofertado na licitação somado a depreciação de serviço planejado e juntamente com as constantes solicitações de realinhamento de preço de diferentes insumos pela Contratada denotam a tentativa de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prática esta que constitui ato lesivo à administração pública de acordo a Lei de Anticorrupção, incorrendo na multa prevista na cláusula vigésima terceira, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal n.º 031/2019, haja vista o descumprimento de diversas cláusulas da avença conforme supra, perfazendo na razão de 10% (dez por cento) do valor contratual, correspondente a 10% X R\$ 1.228.828,00 = R\$ 122.882,80 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

II – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 23, inciso III, b) e c), do Decreto Municipal n.º 031/2019;

III – Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, IV, V e VII da Lei 8.666/93;

Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa CONSTRUTORA INOVA EIRELI - ME o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 12 de julho de 2022.

GLEISON ALVES DE ANDRADE
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2.405/2022

Concede Adicional Insalubridade ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 411/2022 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ELIANDRO POLICARPO DA SILVA, matrícula nº 1080553, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.805.025-1 - SESP-PR, e inscrito no CPF sob nº: 004.981.739-79, nomeado em 04 de julho de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, no período de 04 de julho de 2022 a 04 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2.406/2022

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 410 e 412/2022 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 12 de julho de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	1080557	Edmar Carvalho dos Santos
02	1080561	Rosinei Garcia Furtado
03	1005440	Tiago Domingues Ramos
04	1080562	Juraci Veloso de Menezes
05	714041	Jose Luiz Francisco
06	1080563	Genival da Rocha Eduardo
07	1080570	Everaldo Torres de Lima
08	1080566	Rafael de Souza Andrade
09	1080571	Lucas da Silva Evangelista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 2.407/2022

Concede Adicional Insalubridade aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 413/2022 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de SERVENTE GERAL, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a partir de 12 de julho de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	1080558	Bruno Silva Carlos
02	1080556	Octavio Real Mattos de Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 199/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 102/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 1.792.300,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil e trezentos reais), para atender a programação do Anexo I.

Art. 2º Será o valor do recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente do superávit financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R\$ 1.388.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil reais), e da Fonte 300509 - RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior, no valor de R\$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais), cotejados nos anexos do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:

I - PPA

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISNE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO AO DECRETO N.º 197 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÁNSITO E MOBILIDADE URBANA

UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

26.162.0017.0080	Manutenção Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	RS	200.000,00
28.122.0017.1305	Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS	3000	E	255.500,00
TOTAL GERAL						455.500,00
10.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.R						1.336.800,00
TOTAL GERAL						1.792.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N.º 197 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA

ORÇÃO - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 30.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

06.181.0016.2286	Manutenção de Sistema de Monitoramento de Segurança	3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	301000	RS	18.000,00
06.181.0016.2286	Manutenção de Sistema de Monitoramento de Segurança	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	RS	2.000,00
TOTAL GERAL						20.000,00
TOTAL GERAL						1.792.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N.º 197 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA

ORÇÃO - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 30.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

06.181.0016.2286	Manutenção de Sistema de Monitoramento de Segurança	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	RS	2.000,00
TOTAL GERAL						2.000,00
TOTAL GERAL						1.792.300,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N.º 197 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA

ORÇÃO - 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 30.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

06.181.0016.2286	Manutenção de Sistema de Monitoramento de Segurança	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301000	RS	2.000,00
TOTAL GERAL						2.000,00
TOTAL GERAL						1.792.300,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO	
RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE - EXERCÍCIO ANTERIOR	27.832.074,41
4.913.544.10 - 301000	22.918.530,22
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 002/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 018/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 024/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 050/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 090/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 091/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 093/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 098/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 117/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 127/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 131/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 189/2022	301000
Valor utilizado pelo Decreto nº 197/2022	301000
Saldo atual	301000
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO
SUPERÁVIT FINANCEIRO	
RECURSOS UMUTRANS - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.761.883,53
1.524.913,64	257.069,89
Valor utilizado pelo Decreto nº 051/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 072/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 134/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 135/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 147/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 149/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 177/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2022	300509
Valor utilizado pelo Decreto nº 197/2022	300509
Saldo atual	300509
1.510.513,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2.409/2022

Concede licença maternidade a servidora THAISA DE MELO ANGELOTTI ALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora THAISA DE MELO ANGELOTTI ALVES, matrícula 1080502, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.039.489-9 - SESP-PR e inscrita no CPF nº 073.398.459-25, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 11 de julho de 2022 a 07 de novembro de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 201/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 103/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 25.515.015,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e quinze mil e quinze reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - prováveis excessos da arrecadação da Fonte 70011 - Incentivo financeiro de investimento - ESTADO, no valor de R\$ 1.820.425,00 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), da Fonte 60129 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R\$ 21.709.590,00 (vinte e um milhões, setecentos e nove mil, quinhentos e noventa reais), e da Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando a renúncia de exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionadas:

I - PPA

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GLEISNE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N.º 201 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO - 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60128	RS	4.661.738,00
10.302.0025.2.090	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60128	RS	17.047.852,00
10.304.0027.1.183	Equipamentos e Reposição de Veículos - Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS	875.000,00
10.301.0024.1.173	Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS	50.000,00
10.122.0022.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS	10.000,00
10.122.0025.0.015	Manutenção dos Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS	300.000,00
10.122.0028.2.061	Transporte e Acomodação de Pacientes	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS	250.000,00
10.122.0025.0.015	Manutenção dos Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS	200.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente 70011	RS	70.425,00			
10.122.0028.1.332	Aquisição e Reposição de Veículos - TFD	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70011	E	1.750.000,00
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais do Serviço Social	3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	RS	500.000,00
TOTAL GERAL						25.515.015,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N.º 201 DE 13/07/2022
Crédito Adicional Suplementar - Incoiso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ORÇÃO - 70 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 70.001 - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA - ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL

NATUREZA DA DESPESA - FONTE VALOR

10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS	1.485.000,00
TOTAL GERAL						1.485.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2.410/2022

Concede Adicional Periculosidade aos servidores ocupante do cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 104/2022 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores ocupante do cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÁNSITO, abaixo relacionados, em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº 018/92 e § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 188/2007, a partir de 14 de julho de 2022.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
01	1080040	Danielo Rodrigues dos Santos
02	1080044	David Ferreira Lima
03	1080049	Elison Henrique de Jesus Martins
04	1080043	FABIANO DOS SANTOS
05	10800418	Fernanda Carniel Vieira da Silva
06	10800441	Francis Feres Carneiros
07	10800439	Guilherme do Amaral Cizer
08	1080393	Icaro de Sousa Marinho
09	10800416	Leandro Mattano
10	10800429	Guilherme de Resa Marques

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 11240 / 2022 SEQUENCIA: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1132 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1119 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1123 / 2022

VALETER JOAQUIM DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 1414662934 CABARUTO: 23390 QUADELA: 9867 LOTE: 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 11240 / 2022 SEQUENCIA: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1135 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1128 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1137 / 2022

FURLAN & CAMILO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME CPF/CNPJ: 149848000158 CABARUTO: 48550 QUADELA: 9862 LOTE: 005

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 11242 / 2022 SEQUENCIA: 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1129 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1121 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1137 / 2022

RENATO GUILHERME CPF/CNPJ: 8599894929 CABARUTO: 52020 QUADELA: 9860 LOTE: 000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURAS AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1118 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 2717 - Centro Cívico CEP: 87501-130 Umuarama - PR

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a notificação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 26/08/2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco	Documento de Habilitaco
000000	0000000000	00000000	0000	00000000
000001	0000000001	00000001	0001	00000001
000002	0000000002	00000002	0002	00000002
000003	0000000003	00000003	0003	00000003
000004	0000000004	00000004	0004	00000004
000005	0000000005	00000005	0005	00000005
000006	0000000006	00000006	0006	00000006
000007	0000000007	00000007	0007	00000007
000008	0000000008	00000008	0008	00000008
000009	0000000009	00000009	0009	00000009
000010	0000000010	00000010	0010	00000010
000011	0000000011	00000011	0011	00000011
000012	0000000012	00000012	0012	00000012
000013	0000000013	00000013	0013	00000013
000014	0000000014	00000014	0014	00000014
000015	0000000015	00000015	0015	00000015
000016	0000000016	00000016	0016	00000016
000017	0000000017	00000017	0017	00000017
000018	0000000018	00000018	0018	00000018
000019	0000000019	00000019	0019	00000019
000020	0000000020	00000020	0020	00000020
000021	0000000021	00000021	0021	00000021
000022	0000000022	00000022	0022	00000022
000023	0000000023	00000023	0023	00000023
000024	0000000024	00000024	0024	00000024
000025	0000000025	00000025	0025	00000025
000026	0000000026	00000026	0026	00000026
000027	0000000027	00000027	0027	00000027
000028	0000000028	00000028	0028	00000028
000029	0000000029	00000029	0029	00000029
000030	0000000030	00000030	0030	00000030
000031	0000000031	00000031	0031	00000031
000032	0000000032	00000032	0032	00000032
000033	0000000033	00000033	0033	00000033
000034	0000000034	00000034	0034	00000034
000035	0000000035	00000035	0035	00000035
000036	0000000036	00000036	0036	00000036
000037	0000000037	00000037	0037	00000037
000038	0000000038	00000038	0038	00000038
000039	0000000039	00000039	0039	00000039
000040	0000000040	00000040	0040	00000040
000041	0000000041	00000041	0041	00000041
000042	0000000042	00000042	0042	00000042
000043	0000000043	00000043	0043	00000043
000044	0000000044	00000044	0044	00000044
000045	0000000045	00000045	0045	00000045
000046	0000000046	00000046	0046	00000046
000047	0000000047	00000047	0047	00000047
000048	0000000048	00000048	0048	00000048
000049	0000000049	00000049	0049	00000049
000050	0000000050	00000050	0050	00000050
000051	0000000051	00000051	0051	00000051
000052	0000000052	00000052	0052	00000052
000053	0000000053	00000053	0053	00000053
000054	0000000054	00000054	0054	00000054
000055	0000000055	00000055	0055	00000055
000056	0000000056	00000056	0056	00000056
000057	0000000057	00000057	0057	00000057
000058	0000000058	00000058	0058	00000058
000059	0000000059	00000059	0059	00000059
000060	0000000060	00000060	0060	00000060
000061	0000000061	00000061	0061	00000061
000062	0000000062	00000062	0062	00000062
000063	0000000063	00000063	0063	00000063
000064	0000000064	00000064	0064	00000064
000065	0000000065	00000065	0065	00000065
000066	0000000066	00000066	0066	00000066
000067	0000000067	00000067	0067	00000067
000068	0000000068	00000068	0068	00000068
000069	0000000069	00000069	0069	00000069
000070	0000000070	00000070	0070	00000070
000071	0000000071	00000071	0071	00000071
000072	0000000072	00000072	0072	00000072
000073	0000000073	00000073	0073	00000073
000074	0000000074	00000074	0074	00000074
000075	0000000075	00000075	0075	00000075
000076	0000000076	00000076	0076	00000076
000077	0000000077	00000077	0077	00000077
000078	0000000078	00000078	0078	00000078
000079	0000000079	00000079	0079	00000079
000080	0000000080	00000080	0080	00000080
000081	0000000081	00000081	0081	00000081
000082	0000000082	00000082	0082	00000082
000083	0000000083	00000083	0083	00000083
000084	0000000084	00000084	0084	00000084
000085	0000000085	00000085	0085	00000085
000086	0000000086	00000086	0086	00000086
000087	0000000087	00000087	0087	00000087
000088	0000000088	00000088	0088	00000088
000089	0000000089	00000089	0089	00000089
000090	0000000090	00000090	0090	00000090
000091	0000000091	00000091	0091	00000091
000092	0000000092	00000092	0092	00000092
000093	0000000093	00000093	0093	00000093
000094	0000000094	00000094	0094	00000094
000095	0000000095	00000095	0095	00000095
000096	0000000096	00000096	0096	00000096
000097	0000000097	00000097	0097	00000097
000098	0000000098	00000098	0098	00000098
000099	0000000099	00000099	0099	00000099
000100	0000000100	00000100	0100	00000100

Placa Veículo	Auto Infraco	Data Infraco	Código Infraco	Documento de Habilitaco
000101	0000000101	00000101	0101	00000101
000102	0000000102	00000102	0102	00000102
000103	0000000103	00000103	0103	00000103
000104	0000000104	00000104	0104	00000104
000105	0000000105	00000105	0105	00000105
000106	0000000106	00000106	0106	00000106
000107	0000000107	00000107	0107	00000107
000108	0000000108	00000108	0108	00000108
000109	0000000109	00000109	0109	00000109
000110	0000000110	00000110	0110	00000110
000111	0000000111	00000111	0111	00000111
000112	0000000112	00000112	0112	00000112
000113	0000000113	00000113	0113	00000113
000114	0000000114	00000114	0114	00000114
000115	0000000115	00000115	0115	00000115
000116	0000000116	00000116	0116	00000116
000117	0000000117	00000117	0117	00000117
000118	0000000118	00000118	0118	00000118
000119	0000000119	00000119	0119	00000119
000120	0000000120	00000120	0120	00000120
000121	0000000121	00000121	0121	00000121
000122	0000000122	00000122	0122	00000122
000123	0000000123	00000123	0123	00000123
000124	0000000124	00000124	0124	00000124
000125	0000000125	00000125	0125	00000125
000126	0000000126	00000126	0126	00000126
000127	0000000127	00000127	0127	00000127
000128	0000000128	00000128	0128	00000128
000129	0000000129	00000129	0129	00000129
000130	0000000130	00000130	0130	00000130
000131	0000000131	00000131	0131	00000131
000132	0000000132	00000132	0132	00000132
000133	0000000133	00000133	0133	00000133
000134	0000000134	00000134	0134	00000134
000135	0000000135	00000135	0135	00000135
000136	0000000136	00000136	0136	00000136
000137	0000000137	00000137	0137	00000137
000138	0000000138	00000138	0138	00000138
000139	0000000139	00000139	0139	00000139
000140	0000000140	00000140	0140	00000140
000141	0000000141	00000141	0141	00000141
000142	0000000142	00000142	0142	00000142
000143	0000000143	00000143	0143	00000143
000144	0000000144	00000144	0144	00000144
000145	0000000145	00000145	0145	00000145
000146	0000000146	00000146	0146	00000146
000147	0000000147	00000147	0147	00000147
000148	0000000148	00000148	0148	00000148
000149	0000000149	00000149	0149	00000149
000150	0000000150	00000150	0150	00000150
000151	0000000151	00000151	0151	00000151
000152	0000000152	00000152	0152	00000152
000153	0000000153	00000153	0153	00000153
000154	0000000154	00000154	0154	00000154
000155	0000000155	00000155	0155	00000155
000156	0000000156	00000156	0156	00000156
000157	0000000157	00000157	0157	00000157
000158	0000000158	00000158	0158	00000158
000159	0000000159	00000159	0159	00000159
000160	0000000160	00000160	0160	00000160
000161	0000000161	00000161	0161	00000161
000162	0000000162	00000162	0162	00000162
000163	0000000163	00000163	0163	00000163
000164	0000000164	00000164	0164	00000164
000165	0000000165	00000165	0165	00000165
000166	0000000166	00000166	0166	00000166
000167	0000000167	00000167	0167	00000167
000168	0000000168	00000168	0168	00000168
000169	0000000169	00000169	0169	00000169
000170	0000000170	00000170	0170	00000170
000171	0000000171	00000171	0171	00000171
000172	0000000172	00000172	0172	00000172
000173	0000000173	00000173	0173	00000173
000174	0000000174	00000174	0174	00000174
000175	0000000175	00000175	0175	00000175
000176	0000000176	00000176	0176	00000176
000177	0000000177	00000177	0177	00000177
000178	0000000178	00000178	0178	00000178
000179	0000000179	00000179	0179	00000179
000180	0000000180	00000180	0180	00000180